



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.577, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI
PAL E AO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos municipais, regi
dos pela Consolidação das Leis do Trabalho
e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, pertencentes ao Quadro
de Provimento e ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções gratifi
cadas, terão seus vencimentos reajustados em 30% (trinta por cen
to), a partir de 1º de dezembro de 1988, passando a perceber com
base na tabela anexa, que é parte integrante desta lei (anexo I).

Art. 2º - Os professores municipais, regidos pelo Es
tatuto do Magistério Público Municipal e
pela Consolidação das Leis de Trabalho, e os pertencentes ao Qua
dro em Extinção terão seus vencimentos reajustados em 50% (cinquên
ta por cento), retroativo a 1º de novembro de 1988, passando a
perceber com base na tabela anexa, que é parte integrante desta
lei (ANEXO II).

Art. 3º - Os mesmos percentuais serão aplicados para
o reajuste dos proventos de inativos e pen
sionistas.

Art. 4º - A despesa resultante da presente lei corre
rá à conta de dotações orçamentárias pró
prias.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.577 fl. 083
07 / 12 / 1988
Bernardete Ilari
Secretaria de Administração

Aldo José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Certifico que Lei presente
foi publicada no no dia 09/12/1988
no lugar de costume du.
Secretário de Administração

REGISTRE-SE du. PUBLIQUE-SE
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1.577 fl. 42 V
12 / 12 / 88
Bertuol
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROFESSORES

ANEXO II

PADRÃO

VALOR

CLT/N	-	1	\$	57.339,00
CLT/N	-	2	\$	63.074,00
CLT/N	-	3	\$	69.380,00
CLT/N	-	4	\$	76.317,00
CLT/N	-	5	\$	83.951,00
CLT/N	-	6	\$	92.345,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

M	-	1	-	1	\$	57.339,00
M	-	2	-	2	\$	69.380,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG/CLT/E	-	1	\$	1.647,00
FG/CLT/E	-	2	\$	1.893,00
FG/CLT/E	-	3	\$	2.138,00
FG/CLT/E	-	4	\$	2.385,00
FG/CLT/E	-	5	\$	2.631,00
FG/CLT/E	-	6	\$	2.960,00

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988.

			<u>A</u>		<u>B</u>		<u>C</u>
CLT/E	-	1	\$ 44.681,00	\$	44,681,00	\$	44.681,00
CLT/E	-	2	\$ 50.012,00	\$	53.624,00	\$	58.770,00
CLT/E	-	3	\$ 60.848,00	\$	65.659,00	\$	72.908,00
CLT/E	-	4	\$ 76.018,00	\$	79.212,00	\$	86.841,00
CLT/E	-	5	\$ 99.928,00	\$	108.970,00	\$	119.604,00

CC	-	1	\$ 71.323,00	FG - 1	\$ 7.774,00
CC	-	2	\$ 98.339,00	FG - 2	\$ 8.860,00
CC	-	3	\$ 132.889,00	FG - 3	\$ 15.951,00
CC	-	4	\$ 150.601,00	FG - 4	\$ 22.147,00
CC	-	5	\$ 203.757,00	FG - 5	\$ 31.010,00

Sign